Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Quebra de Ordem Cronológica 4
Terceiro Setor 4
Termo de Fomento 4
Termo de Colaboração 13
Vigilância Sanitária 15
Comunicados 15
Licitações e Contratos 16
Aviso de Licitação 16
Homologação / Adjudicação 17
Outros atos 18
Meio Ambiente e Agricultura 21
Serviço de Inspeção Municipal S.I.M./POA 21
Instituto de Previdência - IPREM 23
Atos de Pessoal 23
Portarias 23
Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
AUDIÊNCIA PÚBLICA 23

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 216/2026”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Kevin Matheus Pedroso Vitoriano**, lotado no cargo de Vigilante, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 217/2026”

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, a senhora **Mariana Rodrigues Fagundes**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 56.793.754-9 e do CPF nº. ***114748**, para exercer as funções do cargo de **Monitor Escolar,** a partir de 18 de maio de 2026**.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 218/2026”

“Dispõe sobre promoção por classe”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de serviço público municipal (anuênio) com base no art. 15 Lei Complementar nº. 1844/2011, a servidora pública municipal **Suely dos Santos Bento Carriel Evaristo**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, sendo um total de 996 (novecentos e noventa e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 219/2026”

“Dispõe sobre licença gestante".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de licença gestante à servidora municipal **Adriana Carla Nunes Bento Alves**, lotada no cargo de Professor Docente II, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 220/2026”

“Dispõe sobre férias”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Cibele Garcia Monteiro Vaz,** lotada no cargo de Secretário de Escola, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a partir de 20 de maio de 2026 e **Vanessa Nunes de Oliveira Train,** lotada no cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Alessandra Reis da Silva,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente

ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, a partir de 20 de maio de 2026, **André Luiz Dias Paulino,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025, a partir de 15 de junho de 2026, **Maria Eduarda Silva Garcia,** lotada no cargo de Dentista - PSF, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2025 a 03 de maio de 2026, a partir de 08 de junho de 2026, **Marlene Aparecida Rogato,** lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025, a partir de 11 de maio de 2026 e **Nadir Ferreira,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 3º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Fernanda Petrachine Cantizani,** lotada no cargo de Psicólogo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2026, a partir de 13 de julho de 2026 e **Jeferson Aparecido Silva da Cruz,** lotado no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos - Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 221/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Adilson Antônio Penacci Junior,** lotado no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, sendo 10 (dez) dias a partir de 24 de junho de 2026, 10 (dez) dias a partir de 27 de julho de 2026 e 10 (dez) dias a partir de 26 de agosto de 2026, **Alessandro Corrêa Lemfers,** lotado no cargo de Operados de Máquinas Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, sendo 15 (quinze) dias a partir de 08 de junho de 2026 e 15 (quinze) dias a partir de 14 de agosto de 2026, **Edson da Cruz Gregório,** lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026, a partir de 18 de maio de 2026, **Fernanda Bagali Mazza,** lotada no cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, a partir de 15 de junho de 2026, **Franciele Bresio da Silva,** lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, a partir de 01 de junho de 2026, **Luiz Carlos da Silva,** lotado no cargo de Coveiro, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023, a partir de 11 de maio de 2026, **Renata Cristina Teodoro,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, a partir de 19 de junho de 2026 e **Silas Misael Martins Segura,** lotado no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, sendo 10 (dez) dias a partir de 29 de junho de 2026, 10 (dez) dias a partir de 13 de julho de 2026 e 10 (dez) dias a partir de 04 de janeiro de 2027.

Art. 2º – Conceder **40 (quarenta)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Everaldo Batista,** lotado no cargo de Lavador de Autos, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 3º – Alterar o período de gozo de férias da servidora municipal **Aline Rodrigues Ribeiro Garcia**, lotada no cargo de Ajudante Geral, inicialmente previsto para início em 08 de junho de 2026, passando a ser usufruído da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir de 08 de junho de 2026 e os 15 (quinze) dias restantes a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos - Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 222/2026"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Mauro Bertolani Junior**, lotado no cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de maio de 2026.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos

Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 223/2026"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Elaine Garcia Cortez de Oliveira**, lotada no cargo de Docente II, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2019 a 09 de março de 2024, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de combustível", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária, diante do exposto, visando evitar a paralisação dos veículos de saúde, escolar, ambulâncias e demais setores, comprometendo o bem comum da população.

Fornecedor:- Auto Posto Serv Bem Rossetto Ltda.

CNPJ:- 04.296.770/0001-84

Empenho(s):- 1826, 1827, 1828, 1829, 1832, 1833, 1834, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1925, 1926, 1927, 1928, 1931, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947.

Valor Total:- R$ 28.041,10

Cerqueira Cesar, SP, 21 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de combustível", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária, diante do exposto, visando evitar a paralisação dos veículos de saúde, escolar, ambulâncias e demais setores, comprometendo o bem comum da população.

Fornecedor:- Auto Posto Serv Bem Rossetto Ltda.

CNPJ:- 04.296.770/0001-84

Empenho(s):- 2130, 2133, 2131, 2118, 2134, 2132 e 2119.

Valor Total:- R$ 15.044,29

Cerqueira Cesar, SP, 22 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de combustível", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária, diante do exposto, visando evitar a paralisação dos veículos de saúde, escolar, ambulâncias e demais setores, comprometendo o bem comum da população.

Fornecedor:- Auto Posto Serv Bem Rossetto Ltda.

CNPJ:- 04.296.770/0001-84

Empenho(s):- 2181, 2186, 2189, 2184, 2191, 2190, 2187 e 2185.

Valor Total:- R$ 21.460,48

Cerqueira Cesar, SP, 22 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO 004/2026

Termo de fomento que entre si celebram o Município de Cerqueira César e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR – APAE, no valor total de R$ 45.151,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais), nos termos da Lei nº 2.782, de 05 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal eSecretário Municipal de Saúde **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN** na qualidade de Gestor Do TERMO DE FOMENTO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR - APAE,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o

nº 04.315.690/0001-29, situado na Rua dos Jacarandás, n. 284 , Bairro Chácara Moura Leite, CEP 18764-202, Cerqueira César-SP, fone: 14-3714-1377, e-mail: apaecc@hotmail.com neste ato devidamente representada por seu presidente, o senhor **JOSÉ GERALDO MALAQUIAS**, RG nº ***.418.076-* e inscrita no CPF nº ***315318** , doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO** que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Celebração do TERMO DE FOMENTO com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR - APAE** e autoriza o repasse de verbas, oriunda de recursos para incremento temporário no teto de média e alta complexidade, para fins de realização de avaliações multiprofissionais e fechamento diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante atendimento especializado pela APAE.

1.2 Outras atribuições constantes do Plano de Trabalho, documento anexo que integra o presente TERMO DE FOMENTO, no qual se encontram descritas todas as ações a serem desempenhadas;

1.3 o **valor de R$ 45.151,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais)**, para realização de avaliações e fechamento de diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), em razão da elevada demanda existente no Município.

1.4 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo arquivado na pasta da Secretaria da Saúde, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo Município, oriundos do recebimento de incremento temporário no teto de média e alta complexidade, e as despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária 2.750, de 12 de dezembro de 2025, a seguir descritos:

· Unidade Orçamentária: 02.O4.O2 – Fundo Municipal da Saúde;

· Funcional Programática: 10.301.0015-2.031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor;

· Despesa 3.3.50.39-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

· Valor total - R$ 45.151,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais);

2.2 A transferência dos recursos financeiros à Entidade restou autorizada pela Lei Municipal no 2.782 de 05 de maio de 2026.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho,

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE em parcela única, restando a devida prestação de contas ao final da execução.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do Município, previstos na CLAUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

3.2. É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3. A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

*** Banco 001 - Banco do Brasil**

*** Agência: 1767-1;**

*** Conta Corrente: 22110-4**

3.4. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 2.1, serão aplicadas na execução do objeto deste Termo, bem como deverão constar do demonstrativo de contas apresentadas pela ENTIDADE.

3.6. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, desde que não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.7. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) Houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos anteriormente recebidos;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, as partes se comprometem:

I- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar mensalmente, até o último dia útil do

mês subsequente ao da execução, relatório para fins de atestar, as etapas e/ou fases de execução realizadas, até a elaboração de relatório final;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II - ENTIDADE:

a) Aplicar os recursos recebidos no valor de **R$ 45.151,00** (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais) conforme o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente termo;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios Indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicaros recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

f) Assumir, sob sua única e exclusivaresponsabilidade, os encargostributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidáriaou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

g) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ouvalores irregularmente aplicados;

h) Obrigatoriedade de abastecimento regular, sistemático e atualizado do Sistema de Prestação De Contas SCPI 9.0: http: //192. 168.0.16:8079/scpi9/scpi9.dll

i) Conhecimento do Comunicado GP 01.2025 TCESP no link:
https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/COMUNICADO%20GP%2001-2025-AUDESP.pdf

CLÁUSULA QUINTA –DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designadosubstituto.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliaçãoda execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a execução deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidospelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzemas responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execuçãodo objeto deste Termo.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8. A Entidade deverá protocolar a pasta física da documentação exigida pela Lei Nº 13.019/2014, com as folhas devidamente numeradas e após digitalizadas, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, e a obrigatoriedade de arquivamento da pasta física por cinco (05) anos por parte da Prefeitura e de dez (10) anos por parte da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestação de contas final, sem prejuízo de prestação de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do términoda vigência do termo,acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo;

c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinadopor profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendoelementos que permitama adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

f) Conciliação bancária,acompanhada de cópia do extratoda conta correnteespecífica;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercícioem que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Cerqueira César **-** APAE;

i) Relatório de execução, contendo informações acerca da execução do presente termo, conforme plano de trabalho.

6.2 Os comprovantes de pagamentoreferidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência enúmero de telefonepara contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referidotributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "i" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançadoscom indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem comosua compatibilidade com o montantefinanceiro dos recursosrecebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteraçãodo objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases deexecução anteriores com a devida prestaçãode contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

8.2 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquerdas cláusulas deste Termo constituicausa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.750 de 12 de dezembro de 2.025 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicaçãodos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

9.2 É de responsabilidade exclusivada ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restriçãoà sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 De acordo com a conveniência e o interesse público, mediante prévia avaliação dos resultados alcançados, disponibilidade orçamentária e financeira e anuência expressa da ENTIDADE, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite legal permitido, observado, em qualquer hipótese, o tempo necessário à execução do objeto e o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

10.3 A vigência do presente TERMO DE FOMENTO será compatível com o prazo necessário à execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, nos termos do art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 Eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da ENTIDADE, condicionando-se à avaliação do interesse público, à regular execução da parceria, à

adequada prestação de contas e à manutenção das condições que fundamentaram a celebração do presente instrumento.

10.5 A prorrogação não poderá implicar alteração do objeto da parceria, devendo permanecer estritamente vinculada às metas, etapas e resultados originalmente pactuados ou às adequações técnicas devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficialdo Município.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber,a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

JOSÉ GERALDO MALAQUIAS – PRESIDENTE APAE

TESTEMUNHAS:

1_____
___CPF_____

2_____
__ CPF_____

.....

TERMO DE FOMENTO 005/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Cerqueira César e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Lei nº 2.783, de 05 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e Secretário Municipal de Saúde **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN** na qualidade de Gestor do Termo de Fomento, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, situado na Rua Major Arthur Esteves, nº. 700 , Bairro Vila Angélica, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, fone: 14-3714-1711, e-mail: diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhora **IRMA TAKEDA,** RG nº ***.630.657-* e inscrita no CPF nº ***360458** , doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO** que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Celebração do Termo de Fomento com **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR** e autoriza o repasse de recursos oriundos de incremento temporário de média e alta complexidade, da emenda parlamentar nº 40350001, para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento hospitalar de urgência e emergência da entidade conveniada.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do presente Termo de Fomento, o qual permanecerá arquivado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

1.3 Outras atribuições constantes do Plano de Trabalho, documento anexo que integra o presente Termo de Fomento, no qual se encontram descritas todas as ações a serem desempenhadas decorrentes do presente termo para sua execução.

1.4 O valor total da parceria será de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para desenvolvimento das atividades nas ações aqui pactuadas, sendo que os repasses ocorrerão em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão repassados pelo Município, e as despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária 2.750, de 12 de dezembro de 2025, a seguir descritos:

· Unidade Orçamentária: 02.O4.O2 – Fundo Municipal da Saúde;

· Funcional Programática: 10.301.0015-2.031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor;

· Despesa 3.3.50.39-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

· Valor total R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2 A transferência dos recursos financeiros para a Entidade restou autorizada pela Lei Municipal no 2.783 de 05 de maio de 2026.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho,

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE na forma de parcela única.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA LIBERAÇÃO DO

RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do Município, previstos na CLAUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

3.2. É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3. A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

o **Banco:104-Caixa Econômica Federal**

o **Agência:4206**

o **Conta corrente: 569288006-3**

3.4. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 2.1, serão aplicadas na execução do objeto deste Termo e deverão constar do demonstrativo de contas apresentado pela ENTIDADE.

3.6. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, desde que não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.7. O repasse dos recursos previstos neste Termo ficará automaticamente suspenso, até o saneamento de eventual irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) Houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos anteriormente recebidos;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, as partes se comprometem:

I- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo atestando o cumprimento do objeto pactuado;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II - ENTIDADE:

a) Aplicar os recursos recebidos no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** que deverão ser gastos conforme estabelecido no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente termo;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios Indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicaros recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

f) Assumir, sob sua única e exclusivaresponsabilidade, os encargostributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidáriaou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

g) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ouvalores irregularmente aplicados;

h) Obrigatoriedade de abastecimento regular, sistemático e atualizado do Sistema de Prestação De Contas SCPI 9.0: http: //192. 168.0.16:8079/scpi9/scpi9.dll;

i) Conhecimento do Comunicado GP 01.2025 TCESP no link: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/COMUNICADO%20GP%2001-2025-AUDESP.pdf ;

CLÁUSULA QUINTA –DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória execução do objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designadosubstituto.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliaçãoda execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execuçãodo respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidospelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzemas responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar sua equipe e as ações desenvolvidas para execuçãodo objeto deste Termo.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8 A Entidade deverá protocolar a pasta física da documentação exigida pela Lei Nº 13.019/2014, com as folhas devidamente numeradas e digitalizadas, diretamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, e a obrigatoriedade de arquivamento da pasta física por cinco (05) anos por parte da Prefeitura e de dez (10) anos por parte da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestação de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do términoda vigência do termo,acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo;

c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinadopor profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendoelementos que permitama adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

f) Conciliação bancária,acompanhada de cópia do extratoda conta correnteespecífica;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercícioem que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César;

i) Relatório de execução, contendo informações acerca da execução do presente termo, conforme plano de trabalho.

6.2 Os comprovantes de pagamentoreferidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência enúmero de telefonepara contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referidotributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "i" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançadoscom indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem comosua compatibilidade com o montantefinanceiro dos recursosrecebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteraçãodo objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases deexecução anteriores com a devida prestaçãode contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o

cumprimento do seu objeto ou nas hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquerdas cláusulas deste Termo constituicausa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.750 de 12 de dezembro de 2.025 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicaçãodos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

9.2 É de responsabilidade exclusivada ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restriçãoà sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 De acordo com a conveniência e o interesse público, mediante prévia avaliação dos resultados alcançados, disponibilidade orçamentária e financeira e anuência expressa da ENTIDADE, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite legal permitido, observado, em qualquer hipótese, o tempo necessário à execução do objeto e o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

10.3 A vigência do presente Termo de Fomento será compatível com o prazo necessário à execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, nos termos do art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 Eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da ENTIDADE, condicionando-se à avaliação do interesse público, à regular execução da parceria, à adequada prestação de contas e à manutenção das condições que fundamentaram a celebração do presente instrumento.

10.5 A prorrogação não poderá implicar alteração do objeto da parceria, devendo permanecer estritamente vinculada às metas, etapas e resultados originalmente pactuados ou às adequações técnicas devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficialdo Município.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber,a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
IRMA TAKEDA
PRESIDENTE DA ENTIDADE
OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR
DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1_____
___CPF_____

2_____
__ CPF_____

.....

TERMO DE FOMENTO 006/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Cerqueira César e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR, no valor total de R$ 80.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Lei nº 2.784, de 05 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e Secretário Municipal de Saúde **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN** na qualidade de Gestor do Termo de Fomento, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, situado na Rua Major Arthur Esteves, nº. 700 , Bairro Vila Angélica, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, fone: 14-3714-1711, e-mail: diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhora **IRMA TAKEDA,** RG nº ***.630.657-* e inscrita no CPF nº ***360458** , doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO** que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebração do TERMO DE FOMENTO com a SANTA

CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR para repasse de recursos oriundos de incremento temporário de média e alta complexidade, destinados à realização de cirurgias eletivas, mediante atendimento hospitalar especializado à população do Município.

1.2 O objeto compreende a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo cirurgias gerais, vasculares, ortopédicas, oftalmológicas, serviços anestésicos, bem como demais atividades correlatas e necessárias à adequada execução dos procedimentos cirúrgicos pactuados.

1.3 O valor total da parceria será de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinados ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

1.4 O pagamento ocorrerá conforme a efetiva execução das cirurgias eletivas realizadas, mediante comprovação através de relatórios de prestação dos serviços executados, acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

1.5 O objeto mencionado deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo arquivado junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para execução deste Termo serão repassados pelo MUNICÍPIO, oriundos de incremento temporário de média e alta complexidade, correndo as despesas por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária nº 2.750, de 12 de dezembro de 2025, conforme dotação abaixo:

· Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde;

· Funcional Programática: 10.302.0015-2.031 – Transferências voluntárias à entidades do Terceiro Setor;

· Natureza da Despesa: 3.3.50.39-05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

· Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal correspondente.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser utilizados conforme Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado.

2.4 As partes reconhecem que, havendo necessidade de contingenciamento orçamentário e ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo do objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§1º Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão transferidos conforme execução comprovada dos procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no Plano de Trabalho.

§2º É vedada a realização de despesas com finalidade diversa do objeto pactuado, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma parcelada, conforme comprovação da execução das cirurgias eletivas previstas no Plano de Trabalho.

3.2 A ENTIDADE deverá apresentar relatórios de prestação de serviços contendo descrição dos procedimentos realizados, quantitativos executados, profissionais envolvidos e demais documentos comprobatórios necessários à liberação dos pagamentos correspondentes.

3.3 É vedado o custeio de atividades anteriores à vigência do presente Termo.

3.4 A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica vinculada ao presente Termo, conforme abaixo:

· Banco: 104 – Caixa Econômica Federal;

· Agência: 4206;

· Conta Corrente: 569287518-3.

3.5 Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, quando a previsão de utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.6 As receitas financeiras eventualmente auferidas serão obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria e demonstradas na prestação de contas.

3.7 Quando da extinção deste Termo, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros à ENTIDADE;

b) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo;

c) Exigir o saneamento de eventuais irregularidades constatadas;

d) Emitir relatórios técnicos de acompanhamento da execução do objeto;

e) Proceder ao registro contábil e controle da prestação de contas;

f) Providenciar a publicação do presente Termo.

II – DA ENTIDADE

a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado;

b) Executar os procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no Plano de Trabalho;

c) Apresentar relatórios detalhados de execução dos serviços realizados;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

e) Prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista neste Termo;

f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

g) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais valores irregularmente aplicados;

h) Manter atualizado o Sistema de Prestação de Contas utilizado pelo Município;

i) Garantir livre acesso aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá o acompanhamento,

fiscalização e avaliação da execução deste Termo mediante análise documental, inspeções, relatórios técnicos e verificação da execução satisfatória do objeto pactuado.

5.2 O acompanhamento será realizado pelo Gestor do Termo e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 A ENTIDADE deverá manter arquivada toda documentação referente à execução da parceria pelo prazo legal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A ENTIDADE deverá apresentar prestação de contas parcial conforme execução dos procedimentos e prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.

6.2 A prestação de contas deverá conter:

a) Relatórios de execução das cirurgias eletivas realizadas;

b) Relação dos pacientes atendidos, observada a legislação de proteção de dados;

c) Demonstrativo das receitas e despesas;

d) Notas fiscais e comprovantes de pagamento;

e) Extratos bancários da conta específica;

f) Relatórios médicos e administrativos pertinentes;

g) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

7.1 Qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada alteração do objeto da parceria sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 O presente Termo extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.2 O descumprimento das cláusulas pactuadas poderá ensejar rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

9.2 O MUNICÍPIO não responderá subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 De acordo com a conveniência e o interesse público, mediante prévia avaliação dos resultados alcançados, disponibilidade orçamentária e financeira e anuência expressa da ENTIDADE, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite legal permitido, observado, em qualquer hipótese, o tempo necessário à execução do objeto e o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

10.3 A vigência do presente Termo de Fomento será compatível com o prazo necessário à execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, nos termos do art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 Eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da ENTIDADE, condicionando-se à avaliação do interesse público, à regular execução da parceria, à adequada prestação de contas e à manutenção das condições que fundamentaram a celebração do presente instrumento.

10.5 A prorrogação não poderá implicar alteração do objeto da parceria, devendo permanecer estritamente vinculada às metas, etapas e resultados originalmente pactuados ou às adequações técnicas devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficialdo Município.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber,a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
IRMA TAKEDA
PRESIDENTE DA ENTIDADE
OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR
DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1_____
___CPF_____
2_____
__ CPF_____

.....

Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 /2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Cerqueira César/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua dos Jacarandás n. 284, Chácara Moura Leite, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.315.690/0001-29, representada neste ato, por sua presidente, **JOSE GERALDO MALAQUIAS**, portador da cédula de identidade RG n.º ***.418.076-*/6 SSP/SP, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 83.304, CPF ***315318** presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CONSIDERANDO que a presente parceria é regida

pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do presente termo, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição, visto que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única entidade no Município que presta os serviços objeto deste termo de colaboração;

Resolvem as partes reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na aquisição de materiais permanentes de forma planejada, organizada e transparente, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e melhorias das condições de trabalho, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, sendo R$ 183,47 (cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) em contrapartida da instituição.

1.2. O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

1.3. A gestora do presente instrumento é o Secretário da Educação do Munícipio de Cerqueira César Adriana de Fátima Presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão transferidos no valor referente a emenda parlamentar impositiva custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de **R$ 57.136,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais)** prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 2.750 de 12 de dezembro de 2025, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.03 – ENSINO INFANTIL

Funcional Programática: 12 365 0018 2031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor

Despesa: 4.4.50.52-08 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 354

2.2. Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES PARA O REPASSE

3.1. O repasse dos recursos financeiros está estritamente condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ENTIDADE, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César (documento anexo).

3.2. A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento fiscal, contábil ou trabalhista, previdenciário **bem como a falha em comprovar a alimentação e atualização de todos os dados de transparência previstos em seu sítio eletrônico**, será considerada descumprimento de obrigação legal e do próprio Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), implicando na **suspensão imediata** dos repasses financeiros, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. A liberação dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá em parcelas mensais, sendo que cada repasse subsequente à primeira parcela está condicionado à **regular apresentação e aprovação de todos os documentos necessários, incluindo a prestação de contas do mês anterior e os comprovantes de manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade** previstas neste Termo.

4.2. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

· BANCO DO BRASIL

· AGENCIA 1767-1

· **CONTA CORRENTE 23.051-0**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:**

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros, observadas as condições da Cláusula Quarta;

b) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades;

d) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas;

e) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Utilizar os recursos estritamente conforme o plano de trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

c) Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

d) Aplicar os recursos, inclusive rendimentos, exclusivamente no objeto;

e) Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

f) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais saldos e valores irregularmente aplicados;

g) Manter-se adimplente com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em anexo, e com todas as obrigações de transparência ativa o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. **JUSTIFICATIVA DAS CLÁUSULAS DE CONTROLE:**

As cláusulas que condicionam o repasse de recursos ao cumprimento de obrigações, em especial as relativas ao TAC e à transparência, integram este instrumento para conferir maior segurança jurídica, vincular o recebimento à regularidade, permitir a suspensão de pagamentos em caso de falhas e reforçar a responsabilidade da ENTIDADE, alinhando a parceria aos princípios da legalidade e eficiência.

6.2. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o

cumprimento do objeto.

6.3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ENTIDADE encaminhará à Comissão a prestação de contas final em até trinta dias após a conclusão da aquisição e instalação dos bens, mediante a apresentação de notas fiscais, comprovantes de pagamento, registro fotográfico e relatório de execução, além das prestações mensais, com toda a documentação comprobatória exigida pela legislação.

6.4. A aprovação final da prestação de contas fica condicionada ao parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e à homologação pelo gestor da parceria após parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1. A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, salvo para sua ampliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1. A extinção deste Termo se dará pelo cumprimento do objeto, por denúncia/rescisão.

8.2. Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1. A ENTIDADE é integralmente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Termo se inicia na data de sua assinatura e se encerra em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a este instrumento, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerqueira César/SP, 18 de maio de 2026

_____

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Prefeito Municipal

_____

JOSE GERALDO MALAQUIAS

Presidente da Organização da Sociedade Civil

_____

ADRIANA DE FATIMA PRESENTE

Secretária Municipal da Educação e Gestora do Termo de Colaboração

Testemunhas:

1. _____

Nome: CPF:

2. _____

Nome: CPF:

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 VILA ANGÉLICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 CEVS: 351140901-861-000010-1-5 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 VILA ANGÉLICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento .CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000018-1-3 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77

Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 VILA ANGÉLICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124A/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000017-1-6 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 VILA ANGÉLICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-370 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125A/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000012-1-0 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 VILA ANGÉLICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127/2026 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 351140901-861-000021-1-9 Data de Validade: 12/05/2027 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-77 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 vila angelica Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRMA TAKEDA CPF: ***360458** Resp. Técnico: CRISTINA JORGE URBANO CPF: ***305198** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.168 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 060/2026 – Processo nº. 073/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de microchips de identificação animal (cães e gatos) e leitor universal de microchip animal.

Data de Abertura: 09 de junho de 2026 às 11h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 061/2026 – Processo nº. 074/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de jogos educativos, equipamentos e mobiliários para a EMEIEF “Professora Maria José França Nogueira”.

Data de Abertura: 09 de junho de 2026 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 064/2026 – Processo nº. 077/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para diversos setores.

Data de Abertura: 10 de junho de 2026 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 063/2026 – Processo nº. 076/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação.

Data de Abertura: 10 de junho de 2026 às 11h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 062/2026 – Processo nº. 075/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Educação.

Data de Abertura: 10 de junho de 2026 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.**

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ DÉCIO VICENTINI, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** e **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 028/2026 – Processo Licitatório nº. 036/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de hipoclorito de sódio, ácido fluorsilícico e dicloro isocianurato de sódio para o Departamento de Água e Esgoto.

Homologado em: 22/05/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2026 – Processo Licitatório nº. 036/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: Eventual aquisição de hipoclorito de sódio, ácido fluorsilícico e dicloro isocianurato de sódio para o Departamento de Água e Esgoto.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/05/2026

.....

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026 – PROCESSO Nº. 060/2026

O Senhor **JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ,** Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a **alteração no referido edital**, nos seguintes termos**:**

ONDE SE LIA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO** Novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrifuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

LEIA - SE:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO** Novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 12.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 18.000 kgf e em alta de no mínimo de 31.000 kgf, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 25 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 18,4 x 26 - e7 com no mínimo 10 lonas, subida de rampa de no mínimo 43% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrifuga em alta de no mínimo 250 kn e em baixa de no mínimo 123 kn, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. Cabine ROPS/FOPS; Banco do operador conforto fixo; Sistema de tração Dual Speed (eixo traseiro Limited Slip); Monitoramento remoto por telemetria; Luzes de trabalho LED; Tomada 12V; Alarme marcha à ré; Interruptor principal da bateria; Liberação do freio para reboque; Freios de emergência; Dupla amplitude; Capô com fechadura; Display LCD com indicadores de nível de combustível, horímetro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			indicadores e avisos de serviços; Drenagem do tanque do combustível; Buzina; Pontos de verificação hidráulicos; Sensor Interlock no assento do operador; Pontos de içamento; Dispositivo de partida em neutro; Plataforma sobre amortecedores; Freio para estacionamento; Raspador fixo cilindro liso; Cinto de segurança 2"; Caixa de armazenagem na plataforma do operador; Pontos de amarração; Manual de instruções (um conjunto); Cobertura antivandalismo do painel de instrumentos

Fica alterada a data do certame para o dia 09/06/2026 as 09h00

Cerqueira César, 22 de maio de 2026.

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Meio Ambiente e Agricultura

Serviço de Inspeção Municipal S.I.M./POA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

Departamento do Serviço de Inspeção Municipal SIM-POA

Ofício 02/2026/SIM-POA

A Senhora
Stela Campos Rosseto Bagali
Representante Legal da Empresa Novo Porco
Cerqueira César – SP

Assunto: Deferimento de Cancelamento do SIM 2001/15

Senhora Representante,

A Encarregada do Departamento de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Cerqueira César (SIM-POA), considerando o disposto no Requerimento N°02/2026, protocolado pela representante legal, com base no parágrafo único do artigo 30 do Decreto municipal N°4.862/2022, **DEFERE** o cancelamento a pedido do registro de número 2001/15 junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA) pertencente a empresa Novo Porco, CNPJ N° 10.492.274 /0001-07, localizada em Cerqueira César- SP.

Atenciosamente

Cerqueira César, 22 de maio de 2026.

Amanda Bezerra Bertolini
Médica Veterinária CRMV-SP 34755
Encarregada do Serviço de Inspeção Municipal SIM-POA

Assinado por 1 pessoa: AMANDA BEZERRA BERTOLINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cerqueiracesar.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2ED4819D50D54780BB435922BC2DB4A4

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA OLÍMPIO PAVAN, 290 - CENTRO - CNPJ: 46.634.184/0001-42
CERQUEIRA CÉSAR/SP - CEP 18.760-015
FONE: (14) 3714-7200

CÓDIGO DE ACESSO
2ED4819D50D54780BB435922BC2DB4A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AMANDA BEZERRA BERTOLINI em 22/05/2026 08:18:41
CPF:***.***-.328-80
Certificadora: MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://cerqueiracesar.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2ED4819D50D54780BB435922BC2DB4A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 010/2026

"Dispõe sobre revisão de Pensão por Morte concedida pela Portaria n. 004/2023, em razão de falecimento de uma das dependentes, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido nos autos da apostila retificatória do processo de origem n. 03/2023, em que figura como requerente a dependente Maria de Lourdes Valério do Prado;

Considerando a cessação da cota-parte da dependente Alessandra Aparecida do Prado, falecida em 11 de abril de 2026, nos termos da Portaria n. 009/2026;

Considerando as regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Readequar a cota-parte do benefício de **Pensão por Morte** percebido pela dependente **MARIA DE LOURDES VALÉRIO DO PRADO**, CPF sob n. ***136588**, a partir de 12 de abril de 2026, conforme regras permanentes de pensão estabelecidas no art. 24 da LC n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. O **Valor Inicial ajustado para os Proventos** da pensão disposta no artigo anterior, apurado por **Cotas Familiar/Dependente**, com reajustamento nos **mesmos índices e termos estabelecidos para o RGPS/INSS** conforme art. 20 da LC n. 2.393, de 2020, na seguinte conformidade:

Dependente	% Percentual	Valor inicial do Provento	Duração do Benefício
Cônjuge: Maria de Lourdes Valério do Prado	60,00%	R$ 1.272,11	**Vitalícia** (art. 30 da LC n. 2.393, de 2020)
TOTAIS:	**60,00%**	**R$ 1.272,11**	

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, por meio da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO** convida toda a população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**de apresentação, pelo Poder Executivo, do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2026, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF).

Data: 28 de maio 2026, quinta-feira
Horário: 18h.
Local: Câmara Municipal de Cerqueira César
Rua Major Arthur Esteves, 121

.....

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

A Câmara Municipal de Cerqueira César através da Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, convida para a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 35/2026 que "*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2027",* cujo texto integral e anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Cerqueira César.

Para que haja ampla participação da população, as sugestões de alterações/inclusões/exclusões poderão ser enviadas através do e-mail: camara@camaracerqueiracesar.sp.gov.br até o dia 28 de maio até às 17h ou pessoalmente durante a realização da audiência.

Data: 28 de maio de 2026, quinta-feira, às 18h30min.
Local: Câmara Municipal de Cerqueira César.
Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 121.

.....